

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 20685/2023

Chamamento público de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas, Mercado, Pilchas e Erva Mate** interessados em realizar a comercialização de seus produtos, interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda** e interessados em instalação de **Parque de Diversões, do dia 13 ao dia 20 de setembro de 2023**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha de 2023**.

A **Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado pelo disposto na Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar proprietários no **Ramo da Alimentação, Bebidas, Mercado, Pilchas e Erva Mate** interessados em realizar a comercialização de seus produtos, interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda** e interessados em instalação de **Parque de Diversões, do dia 13 ao dia 20 de setembro de 2023**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha de 2023**.

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 28/08/2023 à 30/08/2023

Horário: 12h às 18h

2.2. Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer. Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

2.2.1. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

2.3. Das inscrições realizadas serão contemplados 16 (dezesesseis) empreendedores: 1 (um) empreendedor para cada segmento de alimentação e bebida (cachorro quente, crepe, churrasquinho, pizza, pastéis e batata frita, hambúrguer, entrevero, doces diversos, bebidas),

1 (um) para cada espaço de mercado, loja de pilchas e erva mate, 3 (três) para os espaços destinados à publicidade e propaganda e 1 (um) para instalação do parque de diversões entre os inscritos. Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Item	Descrição	Quant.
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand	01 Unidade

	01 (3m x 3m) - Crepe	
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Pizza	01 Unidade
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pastéis e batata-frita	01 Unidade
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Hambúrguer	01 Unidade
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Entreeiro	01 Unidade
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade
09	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas	
10	Stand 04 5mx10m - Mercado	01 Unidade
11	Stand 02 5mx5m - Pilchas	01 Unidade
12	Stand 02 5mx5m - Erva-mate	01 Unidade
13	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
14	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
15	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
16	Espaço para Parque de Diversões	01 Unidade

2.4. A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no **período de 28 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, no horário de 12h às 18h**, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

2.5. Para realização da inscrição o candidato deverá:

2.5.1. Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

2.5.1.1 O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMICAA.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Está vedado à inscrição:

- de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

4.2. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

4.3. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

4.4. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

4.5. A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia 31 de agosto de 2023, por meio da página da internet da Administração Municipal.

DO SORTEIO:

Data: 06/09/2023

Horário: 14h30min

Local: Auditório do Centro Administrativo Primavera

(R. Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul).

4.6. As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento. Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2023 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo Primavera, cito à Rua Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul.

4.7. O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

4.8. Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão aceitos interessados de outros municípios.

4.9. É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio.

4.10. Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

4.11. Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras.

4.12. A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 08 de setembro de 2023.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de

Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento, o qual irá habilitar ou inabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.

5.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

5.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a conseqüente eliminação da etapa do sorteio;

6. DO RECURSO

6.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia **01/09/2023** para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMICAA.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMICAA, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.

6.3. O recurso será analisado pela SMICAA e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura **no dia 05/09/2023**

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Comercialização de cachorro quente, crepe, churrasquinho, pizza, pastéis e batata frita, hambúrguer, entrevero, doces diversos, bebidas, erva mate, atividade de mercado, loja de pilchas e publicidade e propaganda e entretenimento através de parque de diversões, do dia 13 de setembro a 20 de setembro de 2023 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no Evento Semana Farroupilha 2023.

7.2. Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2023 e quitar até o dia 12/09/2023 o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N°4590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

7.2.1 Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Pizza	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pastéis e batata-frita	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)

06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Hambúrguer	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Entreviro	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
09	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	01 Unidade	744,87 UMRF (R\$ 8.000,00)
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas	01 Unidade	
10	Stand 04 5mx10m - Mercado	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
11	Stand 02 5mx5m - Pilchas	01 Unidade	186,219 UMRF (R\$ 1.000,00)
12	Stand 02 5mx5m - Erva-mate	01 Unidade	186,219 UMRF (R\$ 1.000,00)
13	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	372,43 UMRF (R\$ 2.000,00)
14	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	372,43 UMRF (R\$ 2.000,00)
15	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	372,43 UMRF (R\$ 2.000,00)
16	Espaço para Parque de Diversões	01 Unidade	1862,19 UMRF (R\$ 10.000,00)

7.3. Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

7.4. Será emitida uma autorização pela SMICAA para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento.

7.5. Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6. O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo

Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

7.7. Não será permitido o comércio fora do stand, através de barracas, bancas, ambulante ou qualquer outro tipo de expositor.

7.8. Ambulantes não estão autorizados.

7.9. O mercado contará com uma estrutura nas dimensões 5mx10m, equipado com energia elétrica, iluminação e tomada, como este apresenta uma estrutura mais complexa, por comercializar diversos itens, as demais necessidades que precisar para a plena execução do objeto deverão ser indicadas à organização do evento.

7.10. É expressamente proibida a venda de alimentos (lanches, tais como dos contemplados de alimentos), por parte de todos os demais contemplados.

7.11. Bebidas é exclusividade do contemplado de bebidas, não podendo ser vendido por nenhum outro, inclusive o mercado são elas: refrigerante, água, bebidas alcoólicas, energéticos, sucos e água, EXCETO se adquirir as bebidas a fim de comercialização, com a fornecedora ganhadora do stand destinada a finalidade dentro do Parque de Eventos.

7.12. Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de “suqueiras”.

7.13. Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

7.14. O empreendedor contemplado para venda de bebidas deverão disponibilizar no espaço reservado à Praça de Alimentação, 20 (vinte) conjuntos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada conjunto, todos da mesma cor.

7.15. As mesas e cadeiras ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

7.16. Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 03 (três) espaços para instalação de gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

7.17. O espaço destinado ao Parque de Diversões contará com as seguintes medidas: 100mx10m. A montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item.

7.18. Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.

7.19. Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

7.20. Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

7.21. É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

7.22. A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: alimentação (3 x 3 metros), bebida (6 x 3 metros cada), mercado (5 x 10 metros), pilchas e erva mate (5 x 5 metros).

7.23. A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de

Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA). Devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2023 e desmontadas na sua totalidade até as 17 horas do dia 22 de setembro de 2023.

7.24. A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

7.25. Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

7.26. Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

7.27. A limpeza do stand e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

7.28. Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

7.29. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

7.30. Os contemplados, obrigatoriamente, deverão participar de uma reunião na Vigilância Sanitária (Rua São Cristóvão, 34 – Bairro Freitas, dia 11/09/2023 das 13h30min às 15h), onde os mesmos serão orientados sobre quais cuidados devem manter no evento.

7.31. Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

7.32. O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552, jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 9 9473-6235

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

8.1.2. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	29/08/2023
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	29 a 30/08/2023
Resultado da Homologação das Inscrições	31/08/2023
Período para interposição de recursos	01/09/2023
Período de análise dos possíveis recursos	04/09 a 05/09/2023
Divulgação dos resultados da fase recursal	05/09/2023
Sorteio Público	06/09/2023
Divulgação do resultado final	08/09/2023
Reunião na Vigilância Sanitária	11/09/2023

10.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

11.1. Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

11.2. Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 - Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.

13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio

Agricultura e Abastecimento.

13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento Público**, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento (51) 3451-8056.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; a Lei Complementar nº 01 de 27 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº 07 de 21 de Novembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 4.608 de 10 de Novembro de 2020, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Termo de Referência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT – MATR. 93552
Secretário Municipal - SMICAA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Município de Sapucaia do Sul apresenta a seguinte Proposta:

Item	Descrição	Valor
_____	Concessão para espaço físico reservado à exploração comercial durante o período de 13 a 20 de Setembro de 2023, no Parque Jayme Caetano Braun, durante a 42ª Semana Farroupilha de Sapucaia do Sul. Stand nº _____ Espaço nº _____ Descrição da atividade _____	R\$ _____
Valor por extenso _____		

a) A requisição deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue grampeada juntamente com todos os documentos exigidos, em uma via preenchida manualmente, sem rasuras ou emendas, assinada pelo titular da empresa licitante, dentro da data, hora e local estabelecidos no edital;

b) A licitante poderá apresentar mais de uma proposta, sendo que os julgamentos das propostas serão realizados de forma individual, mas contemplada apenas em um item, a não ser que não haja interessados;

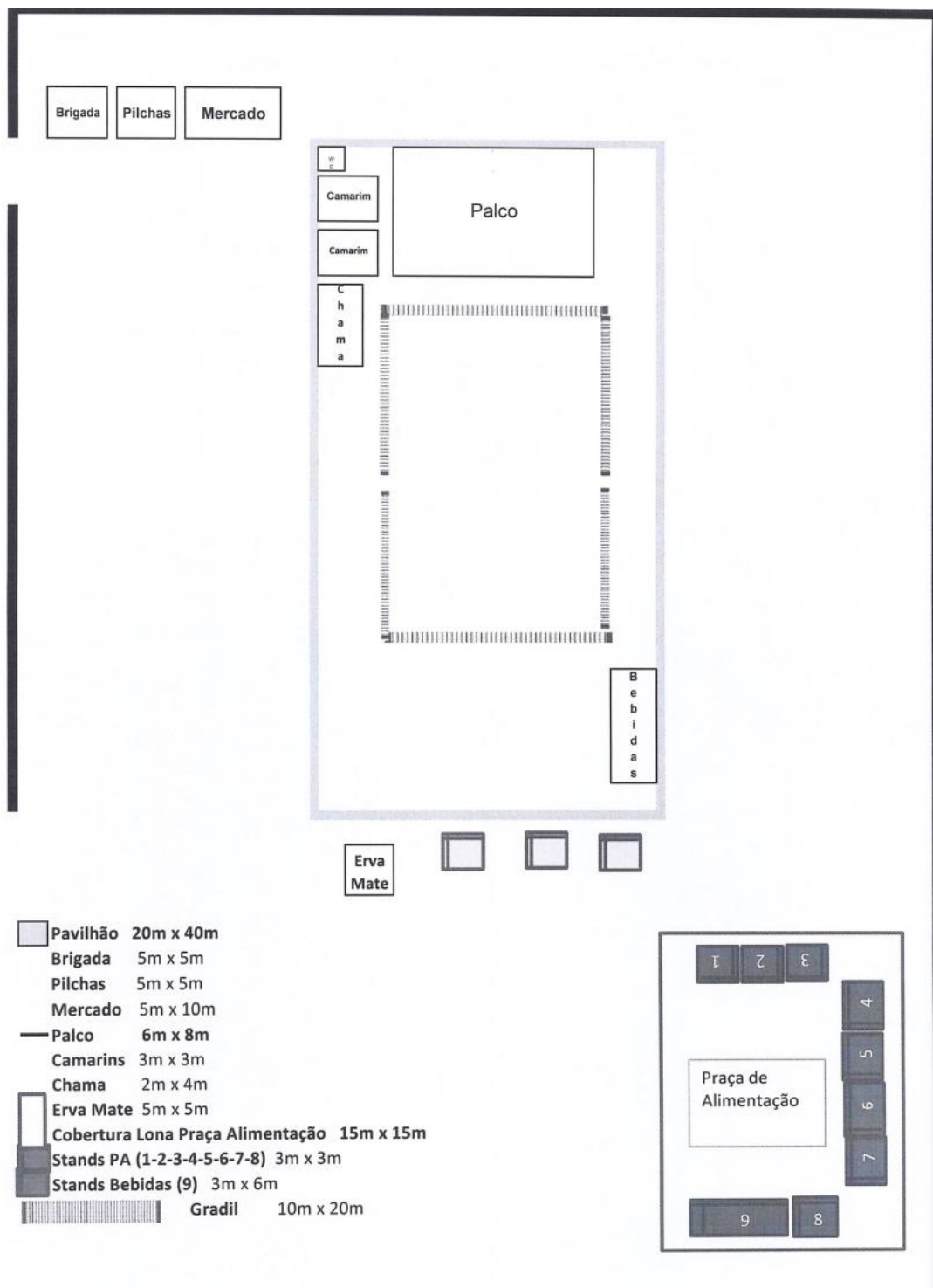
d) Sendo a empresa vencedora, indica o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a firmar a Concessão.

Ainda, assume a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2022.

À Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – Referente ao Chamamento Público 11/2022 –
Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato inscrito no Processo Seletivo – Chamamento Público, nº
11/2022, venho através deste, interpor o presente recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso tenha documentos para
embasar os argumentos):

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Chamamento público de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas, Mercado, Pilchas e Erva Mate** interessados em realizar a comercialização de seus produtos, interessados em **espaço para Publicidade e Propaganda** e interessados em instalação de **Parque de Diversões, do dia 13 ao dia 20 de setembro de 2023**, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2023**.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Tornar público a possibilidade de uso do espaço junto ao Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, para a venda de alimentos, bebidas, mercado, pilchas e erva mate, publicidade e propaganda e parque de diversões, através dos espaços organizados, conforme “Croqui” anexo II.

Carrinhos, food trucks e vendas ambulantes estão proibidas.

Serão selecionados empreendedores para venda de: cachorro quente, crepes, churrasquinho, pizza, pastéis e batata frita, hambúrguer, entrevero, doces diversos e bebidas.

Com estas definições evitamos a concorrência com a venda de produtos iguais entre os participantes sorteados.

Também haverá espaço para mercado, loja de pilchas, erva mate e publicidade e propaganda e parque de diversões.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a organização do edital tendo em vista o possível interesse de empreendedores no **Ramo da Alimentação, Bebidas, Mercado, Pilchas, Erva Mate, Publicidade e Propaganda e Parque de Diversões**, interessados em realizar a comercialização de alimentos, bebidas, itens de mercado, loja de pilchas, erva mate, espaço para publicidade e propaganda e instalação de parque de diversões, no local, datas e horários previstos.

De forma a reger e organizar os interessados em expor seus produtos, requer-se as inscrições dos interessados, sorteio destes (em caso de mais de um interessado no mesmo segmento) e definição de local e de como os serviços deverão ser prestados pelos empreendedores contemplados.

Não haverá contratação por parte da Administração Pública Municipal para a realização dos serviços, apenas a autorização para o uso do espaço público de forma regada e organizada, conforme constam neste Termo de Referência, e seguindo Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos), e

Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020.

Trata-se de uma oportunidade para o empreendedorismo local, ou seja municipal, geração de renda, arrecadação e geração de novos e/ou manutenção de empregos, mesmo que de forma temporária. Além disso, será uma oportunidade de divulgação e promoção dos empreendedores participantes do evento.

A Semana Farroupilha 2023 será um evento voltado à família e admiradores da cultura gaúcha, onde estarão disponíveis diferentes atrações artísticas, entre eles, uma vasta opção de escolha em alimentação ao público visitante, que será ofertada através dos ganhadores do presente Edital.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento, lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 28/08 à 30/08/2023

Horário: 12h às 18h

Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ.

Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

Das inscrições realizadas serão contemplados 16 (dezesesseis) empreendedores: 1 (um) empreendedor para cada segmento de alimentação e bebida (cachorro quente, crepe, churrasquinho, pizza, pastéis e batata frita, hambúrguer, entrevero, doces diversos, bebidas),

1 (um) para cada espaço de mercado, loja de pilchas e erva mate, 3 (três) para os espaços destinados à publicidade e propaganda e 1 (um) para instalação do parque de diversões entre os inscritos. Havendo inscrição de mais de um empreendedor, será feito sorteio para o determinado segmento. Cada empreendedor deverá vender um tipo específico de alimento, não podendo haver concorrência entre os demais participantes. Sendo estes:

Item	Descrição	Quant.
01	Praça de Alimentação –	01 Unidade

	Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade
04	Praça de Alimentação – Espaço 04 Stand 01 (3m x 3m) - Pizza	01 Unidade
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pastéis e batata-frita	01 Unidade
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x	01 Unidade

	3m) - Hambúrguer	
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade
09	No Pavilhão de shows Stand 03 6m x 3m - Bebidas	02 Unidades
	Praça de Alimentação – Espaço 09 Stand 03 6m x 3m - Bebidas	
10	Stand 04 5mx10m - Mercado	01 Unidade
11	Stand 02 5mx5m - Pilchas	01 Unidade
12	Stand 02 5mx5m - Erva-	01 Unidade

	mate	
13	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
14	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
15	Espaço 03 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade
16	Espaço para Parque de Diversões	01 Unidade

A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMICAA no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 28 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

Para realização da inscrição o candidato deverá:

Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da SMICAA.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer.

São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira

Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte.

As fichas de inscrições serão recebidas pela SMICAA somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada.

As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição e conseqüente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. As empresas não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município.

A divulgação dos empreendedores contemplados e os que participarão do sorteio para desempate será realizada no dia 31 de agosto de 2023, por meio da página da internet da Administração Municipal.

DO SORTEIO:

Data: 06/09/2023

Horário: 14h30min

Local: Auditório do Centro Administrativo Primavera
(R. Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul).

As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento.

Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 06 de setembro de 2023 às 14 horas e 30 minutos no auditório do Centro Administrativo Primavera, cito à Rua Lindolfo Collor, 372 - Centro, Sapucaia do Sul.

O sorteio será realizado por segmentos, onde ocorrem mais de um inscrito.

Será dada prioridade para empreendedores de Sapucaia do Sul. Não havendo o preenchimento de todas as vagas serão aceitos interessados de outros municípios.

É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio.

Um mesmo empreendedor pode se inscrever para mais de um tipo de segmento, desde que constem as devidas atividades em seu CNPJ e Alvará, porém, só será contemplado em mais de um segmento, caso não haja outros interessados.

Será feita seleção para cadastro reserva para todos os segmentos, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras.

A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 08 de setembro de 2023.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Comercialização de cachorro quente, crepe, churrasquinho, pizza, pastéis e batata frita, hambúrguer,

entrevero, doces diversos, bebidas, erva mate, atividade de mercado, loja de pilchas e publicidade e propaganda e entretenimento através de parque de diversões, do dia 13 de setembro a 20 de setembro de 2023 no horário das 10h às 00h no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no **Evento Semana Farroupilha 2023**.

Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMICAA, na Sala do Empreendedor, até 11/09/2023 e quitar até o dia 12/09/2023 o valor correspondente ao seu segmento, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N°4590 de 30 de setembro de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Praça de Alimentação – Espaço 01 Stand 01 (3m x 3m) – Cachorro - Quente	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
02	Praça de Alimentação – Espaço 02 Stand 01 (3m x 3m) - Crepe	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
03	Praça de Alimentação – Espaço 03 Stand 01 (3m x 3m) - Churrasquinho	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
04	Praça de Alimentação – Espaço 04	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$

	Stand 01 (3m x 3m) - Pizza		3.000,00)
05	Praça de Alimentação – Espaço 05 Stand 01 (3m x 3m) – Pastéis e batata-frita	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
06	Praça de Alimentação – Espaço 06 Stand 01 (3m x 3m) - Hambúrguer	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
07	Praça de Alimentação – Espaço 07 Stand 01 (3m x 3m) - Entrevero	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
08	Praça de Alimentação – Espaço 08 Stand 01 (3m x 3m) – Doces Diversos	01 Unidade	558,659 UMRF (R\$ 3.000,00)
09	No Pavilhão de	01 Unidade	744,87 UMRF

	shows		(R\$ 8.000,00)
	Stand 03 6m x 3m - Bebidas		
	Praça de Alimentação – Espaço 09	01 Unidade	
	Stand 03 6m x 3m - Bebidas		
10	Stand 04 5mx10m - Mercado	01 Unidade	931,09 UMRF (R\$ 5.000,00)
11	Stand 02 5mx5m - Pilchas	01 Unidade	186,219 UMRF (R\$ 1.000,00)
12	Stand 02 5mx5m - Erva-mate	01 Unidade	186,219 UMRF (R\$ 1.000,00)
13	Espaço 01 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	372,43 UMRF (R\$ 2.000,00)
14	Espaço 02 – Publicidade e Propaganda	01 Unidade	372,43 UMRF (R\$ 2.000,00)
15	Espaço 03 – Publicidade e	01 Unidade	372,43 UMRF

	Propaganda		(R\$ 2.000,00)
16	Espaço para Parque de Diversões	01 Unidade	1862,19 UMRF (R\$ 10.000,00)

Somente poderão participar do evento os empreendedores com as taxas quitadas.

Será emitida uma autorização pela SMICAA para participação, e esta deverá estar exposta durante o evento.

Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O atendimento deve ser realizado cumprindo-se todos os protocolos de higienização orientados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Não será permitido o comércio fora do stand, através de barracas, bancas, ambulante ou qualquer outro tipo de expositor.

Ambulantes não estão autorizados.

O mercado contará com uma estrutura nas dimensões 5mx10m, equipado com energia elétrica, iluminação e tomada, como este apresenta uma estrutura mais complexa, por comercializar diversos itens, as demais necessidades que precisar para a plena execução do objeto deverão ser indicadas à organização do evento.

É expressamente proibida a venda de alimentos (lanches, tais como dos contemplados de alimentos), por parte de todos os demais contemplados.

Bebidas é exclusividade do contemplado de bebidas, não podendo ser vendido por nenhum outro, inclusive o mercado são elas: refrigerante, água, bebidas alcoólicas, energéticos, sucos e água, EXCETO se adquirir as bebidas a fim de comercialização, com a fornecedora ganhadora do stand destinada a finalidade dentro do Parque de Eventos.

Aos vendedores de bebidas, informamos que é expressamente proibido vender bebidas em embalagens e copos de vidro. Os sucos ofertados deverão ser vendidos em latas e/ou garrafas plásticas, ficando vedado o uso de "suqueiras".

Fica proibido a produção e comércio de coquetéis e bebidas destiladas nas dependências do evento.

O empreendedor contemplado para venda de bebidas deverão disponibilizar no espaço reservado à Praça

de Alimentação, 20 (vinte) conjuntos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada conjunto, todos da mesma cor.

As mesas e cadeiras ficarão a disposição do uso dos clientes de qualquer empreendedor da Praça de Alimentação.

Aos contemplados para publicidade e propaganda serão disponibilizados 03 (três) espaços para instalação de gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, com divulgação de marcas e propagandas, ficando sob encargo da empresa a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

O espaço destinado ao Parque de Diversões contará com as seguintes medidas: 100mx10m. A montagem, instalação, manutenção dos brinquedos, limpeza, desinstalação e energia elétrica serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do item.

Cada fornecedor, de todos os segmentos, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 02 (duas) lixeiras de 20 litros.

Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 10h às 00h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do stand contemplado, sendo as seguintes metragens: alimentação (3 x 3 metros), bebida (6 x 3 metros cada), mercado (5 x 10 metros), pilchas e erva mate (5 x 5 metros).

A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA). Devendo estar totalmente montadas ao final do dia 12 de setembro de 2023 e desmontadas na sua totalidade até as 17 horas do dia 22 de setembro de 2023.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

Cada empreendedor deverá possuir seu extintor de incêndio, disponível e com fácil acesso.

A limpeza do stand e dos arredores (mesas e praça de alimentação) será de responsabilidade de todos os empreendedores, assim como o recolhimento dos resíduos, alimentos que sobram da venda e do esgoto gerado.

Cada empreendedor deverá ter sua própria lixeira e dispenser de álcool em gel com fácil acesso aos consumidores.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

Os contemplados, obrigatoriamente, deverão participar de uma reunião na Vigilância Sanitária (Rua

São Cristóvão, 34 – Bairro Freitas, dia 11/09/2023 das 13h30min às 15h), onde os mesmos serão orientados sobre quais cuidados devem manter no evento.

Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e futuras edições.

5 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

José Luiz Daudt, Secretário Municipal, Mat. 93552, jose.daudt@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 9 9473-6235

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat.5840, fiscalizacao.smicaa@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-8090

5.1.3. FISCAL SANITÁRIO:

Marina Schmitt, Técnico Municipal/Veterinário, Mat. 5760, vigilanciaemsaude@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 3451-0624

6 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e realização do evento, a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento e a Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária poderão realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhadas por Fiscais Municipais designados para esse fim.

Para as vistorias, os Fiscais deverão estar devidamente identificados.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficará a cargo do município o fornecimento de cobertura em lona, ponto de energia elétrica, água potável para manuseio e preparo dos alimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8 – DO CRONOGRAMA

8.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	25/08/2023
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Agricultura e Abastecimento – SMICAA	28 a 30/08/2023
Resultado da Homologação das Inscrições	31/08/2023
Período para interposição de recursos	01/09/2023
Período de análise dos possíveis recursos	04/09 a 05/09/2023
Divulgação dos resultados da fase recursal	05/09/2023
Sorteio Público	06/09/2023
Divulgação do resultado final	08/09/2023
Reunião na Vigilância Sanitária	11/09/2023

8.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

Sapucaia do Sul, 25 de agosto de 2023.

Aline Teixeira, Matr. 93280
Diretora - SMICAA

José Luiz Daudt – Matr. 93552
Secretário Municipal SMICAA